ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.3.0

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a prestação continuada e sob demanda de serviços de arbitragem esportiva e apoio à organização (STAFF), visando atender aos eventos, campeonatos, torneios amadores, categorias de base, fases municipais de jogos oficiais e festivais comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, abrangendo 30 (trinta) itens e demandas independentes pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O fiscal indicado para o acompanhamento e fiscalização formal da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será o Sr. Flávio Marques, inscrito na Matrícula nº 377687-5/1, tendo como suplente o Sr. Anderson Moraes Lemes Rosa, inscrito na Matrícula nº 378522-0/1. O fiscal do contrato é designado formalmente por ato administrativo da Secretaria Municipal de Esportes, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame e publicação do extrato oficial, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, mediante manifestação de interesse da Administração e concordância formal da empresa detentora da ata.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para aaquisição de **Serviços Comuns.**A classificação do objeto e a escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamentam-se no art. 6º, inciso XIII, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes consolidadas do ETP.

2.2. **O objeto qualifica-se como serviço comum** por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A condução dos jogos e eventos pela equipe de arbitragem e STAFF segue estritamente as regras oficiais estabelecidas pelas federações e confederações desportivas (CBF, CBFS, FPFS, entre outras), com tempos de partida, formação de bancadas e atribuições de súmula previamente padronizados.

2.3. **O serviço não se enquadra na definição do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual)**, uma vez que não consubstancia a elaboração de pareceres, pareceres jurídicos, estudos de viabilidade, perícias ou projetos, consistindo na execução direta, imparcial e padronizada do regulamento esportivo oficial.

2.4. Sendo o serviço classificado como comum, é obrigatória e plenamente legítima a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em fiel cumprimento ao caput do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica do licitante na fase de habilitação, será exigida no Edital a seguinte documentação técnica específica referente aos serviços a serem prestados:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional:Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantitativos com o objeto da licitação (prestação de serviços de arbitragem esportiva e/ou suporte de STAFF), mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com observância estrita das seguintes diretrizes:

I. Restrição às Parcelas de Maior Relevância (Art. 67, § 1º): *A exigência de comprovação de quantitativos em atestado restringe-se às parcelas de valor significativo, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a* **4% (quatro por cento)** *do orçamento estimado (ou do lote/item arrematado).*

II. Teto Máximo de 50% (Art. 67, § 2º): *Para as parcelas de maior relevância, a exigência de quantitativo mínimo em atestado limita-se ao patamar máximo de* **50% (cinquenta por cento)** *das quantidades estimadas no certame, vedada qualquer exigência superior a 50%.*

III. Admissibilidade do Somatório de Atestados: *Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante ou sucessiva para o atingimento da parcela mínima exigida.*

b) Registro e Qualificação dos Profissionais:Apresentação de declaração formal acompanhada de comprovação documental (diplomas, certificados de curso de formação ou registro oficial atualizado em federações, ligas ou associações de classe reconhecidas) demonstrando que a empresa dispõe de quadro de oficiais de arbitragem diplomados e habilitados para atuar nas modalidades desportivas licitadas.

c) Declaração de Cadastro Reserva Contingencial:Declaração formal assumindo o compromisso de manter e disponibilizar no município de Rolândia ou região metropolitana um cadastro de reserva de árbitros habilitados para substituições contingenciais e emergenciais no prazo máximo de 30 (trinta) minutos em caso de faltas ou imprevistos.

d) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses:Declaração formal firmada pelo licitante atestando que os oficiais de arbitragem e a equipe de apoio designados não possuem qualquer vínculo direto (atleta, comissão técnica ou dirigente) com as equipes participantes das partidas em que atuarem.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação: A Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia promove e apoia continuamente o calendário esportivo do município. A

contratação de arbitragem e equipe de apoio (STAFF) é indispensável para garantir o regular andamento de torneios amadores, ligas de futebol de campo, futsal, modalidades de quadra e areia, artes marciais, corridas de rua, ciclismo e os Jogos Escolares do Paraná (JEPS - Fase Municipal). A ausência de arbitragem qualificada inviabilizaria a realização das partidas, privando a comunidade, crianças e jovens do acesso ao esporte, ao lazer e à cidadania.

3.2. Justificativa da Não Realização de Licitação Exclusiva ou Cotas para ME/EPP: Optase pelo regime de AMPLA CONCORRÊNCIA para a disputa dos 30 itens, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), é vedada a aplicação de cotas reservadas (art. 48, III) para a prestação de serviços por envolver objeto de natureza indivisível por partida/evento. Ademais, o valor estimado global de R$ 941.296,15 supera o teto legal de exclusividade global do art. 48, I. Fica, contudo, assegurada às MEs e EPPs a fruição das prerrogativas de empate ficto (art. 44) e regularização fiscal/trabalhista tardia (art. 43).

3.3. Justificativa do Método Estatístico Utilizado (MEDIANA): A composição da cesta de preços de referência fundamentou-se no método estatístico da MEDIANA apurada a partir da pesquisa direta de mercado com 05 (cinco) fornecedores e entidades especializadas realizada em setembro de 2026. A escolha da mediana se justifica por ser uma medida de tendência central imune a valores extremos (outliers), neutralizando cotações desproporcionalmente altas ou reduzidas e refletindo com exatidão os custos reais praticados na região, garantindo os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Justificativa da Captação de Orçamentos por Pesquisa Direta: A captação de orçamentos se deu via pesquisa direta com 05 fornecedores especializados, uma vez que a demanda possui especificações altamente personalizadas e fracionadas para o calendário de Rolândia. As consultas ao Banco de Preços, ao PNCP e a Atas de outros municípios restaram infrutíferas por não apresentarem composições analíticas análogas às exigidas pela Secretaria de Esportes deste município.

3.5. Descrição da Solução como um Todo e Ciclo de Vida: A solução abrange a disponibilização sob demanda de equipes completas de arbitragem e STAFF operacional, garantindo pontualidade (60 min antes dos jogos), uniforme padronizado, transporte, infraestrutura de anotação, súmulas oficiais e logística reversa de resíduos nos locais de evento, atendendo às diretrizes de sustentabilidade da IN SEGES nº 58/2022.

3.6. Incompatibilidade da Pesquisa em Fontes Públicas (PNCP): A pesquisa prévia realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) junto às Atas de Registro de Preços de 04 (quatro) municípios (Jaraguari/MS, Ouro Preto do Oeste/RO, Pato Branco/PR e Patrocínio/MG) demonstrou a total incompatibilidade das especificações daquelas praças com as 30 demandas específicas deste município. As consultas restaram inócuas por não terem sido localizados documentos ou contratos com especificações análogas às exigidas por Rolândia, visto que cada Ente Federativo e Secretaria de Esportes estabelece uma forma própria e singular de estruturar e contratar seus serviços de arbitragem (variando

em composição de bancadas técnicas, regulamentos locais, tempo de duração das partidas e categorias cobertas).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações detalhadas, unidades de medida, quantitativos estimados e valores unitários e totais referenciais apurados pela MEDIANA para os 30 (trinta) itens são os seguintes:

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço total por Lote
1	1	SER	10	Torneios Municipais. Categoria Livre: Futebol de Campo (Torneio 1° de Maio, Torneio Inter bairros e/ou outros). Equipe de Arbitragem: 5 (cinco) árbitros, 2 (dois) representantes, 2 (dois) seguranças e 2 (dois) gandulas. OBSERVAÇÃO Os árbitros revezarão a função de Árbitro e Assistente nos jogos durante o torneio. *Cada fase poderá atender até 30 jogos.	R$ 4.205,00	R$ 42.050,00	R$ 307.465,00
1	2	JG	70	Torneios Municipais. Categoria Livre: Futsal Masculino e Feminino (Torneio 1° de Maio, Torneio Inter bairros e/ou outros). Equipe de Arbitragem: 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador/cronometrista. OBSERVAÇÃO tempos de jogo adaptados.	R$ 286,00	R$ 20.020,00	

1	3	JG	100	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador - Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 2 (dois) Assistentes, 1 (um) Representante e 2 (dois) gândulas.	R$ 435,00	R$ 43.500,00	
1	4	JG	50	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) árbitro, 2 (dois) Assistentes e 1 (um) Anotador/Cronometrista, com curso de formação em futebol.	R$ 337,50	R$ 16.875,00	
1	5	JG	50	Campeonatos e Torneios de Futebol Amador. Categorias Menores do Sub-12 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) árbitro, 2 (dois) Assistentes e 1 (um) Anotador/Cronometrista, com curso de formação em futebol.	R$ 420,00	R$ 21.000,00	
1	6	JG	250	Campeonatos e Torneios de Futsal Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista. Obs. Tempo de jogo conforme Livro da Lei de Jogo Oficial da CBFS	R$ 362,50	R$ 90.625,00	
1	7	JG	50	Campeonatos e Torneios de Futsal Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista. Obs. Tempo de jogo conforme Livro da Lei de Jogo Oficial da CBFS	R$ 378,00	R$ 18.900,00	
1	8	JG	70	Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de	R$ 216,00	R$ 15.120,00	

				Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista			
1	9	JG	70	Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-12 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista	R$ 252,00	R$ 17.640,00	
1	10	Diária	10	Campeonatos e Torneios de Beach Soccer. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Assistente.	R$ 2.173,50	R$ 21.735,00	
2	11	JG	150	Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - No período matutino e vespertino, nas seguintes modalidades e atender o requisito da quantidade de oficiais de arbitragem em cada modalidade: 1 Futsal 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de futsal e 01 (um) anotador; 2 Voleibol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de voleibol e 01 (um) anotador; 3 Handebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem handebol e 01 (um) anotador; 4 Basquetebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para basquetebol e 01 (um) anotador.	R$ 275,50	R$ 41.325,00	R$ 70.383,40
2	12	Diária	6	Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - Vôlei de Areia 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para vôlei de praia e 01 (um) anotador. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	R$ 1.576,40	R$ 9.458,40	
2	13	JG	50	Jogos Escolares do Paraná -	R$ 392,00	R$ 19.600,00	

				Fase Municipal - Futebol 01 (um) Árbitro, 02 (dois) assistentes com curso de formação para arbitragem de futebol e 01 (um) anotador. Com jogos no periodo matutino e vespertino.			
3	14	JG	300	Campeonatos e Torneios de Futebol Suíço Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 1 (um) Representante e 1 (um) gandula.	R$ 290,00	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00
4	15	JG	70	Competições e Torneios de Voleibol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador	R$ 533,60	R$ 37.352,00	R$ 76.345,40
4	16	SER	12	Competições e Torneios de Volei de Areia - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jgs	R$ 3.249,45	R$ 38.993,40	
5	17	SER	7	Competições e Torneios de Futevôlei - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jgs.	R$ 3.249,45	R$ 22.746,15	R$ 22.746,15
6	18	JG	30	Campeonatos e Torneios de Basquete - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de	R$ 578,55	R$ 17.356,50	R$ 37.352,00

				Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.			
6	19	Diária	10	Campeonatos e Torneios de Basquete 3x3 e ou adaptados - Categorias Livre. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 3 (três) Anotadores.	R$ 1.999,55	R$ 19.995,50	
7	20	JG	20	Campeonatos e Torneios de Handebol - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	R$ 518,70	R$ 10.374,00	R$ 10.374,00
8	21	Diária	10	Campeonatos e Torneios de Tênis de Mesa. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador	R$ 3.082,70	R$ 30.827,00	R$ 30.827,00
9	22	Diária	20	Campeonatos e Torneios de Beach Tênis. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) Assistente.	R$ 2.499,80	R$ 49.996,00	R$ 49.996,00
10	23	Diária	10	Campeonatos e Torneios Jogos de Salão (Xadrez, Domino, Palito, Canastra, Sinuca, Truco e outros) - Categorias Livre. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	R$ 414,70	R$ 4.147,00	R$ 4.147,00
11	24	Diária	30	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Badminton, Maia, Bocha, Bolão, Ginástica Rítmica e Artística - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	R$ 598,85	R$ 17.965,50	R$ 17.965,50

12	25	Diária	50	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Braço de Ferro, Karate, Judô, Jiu Jitsu, Taekwondo, Levantamento de peso, Skate, Arco e Flecha e outras modalidades de artes marciais. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categoria de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Valor Individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	R$ 448,05	R$ 22.402,50	R$ 22.402,50
13	26	DIA	7	Corrida de Rua - Categorias diversas. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem composta por 03 (três) Árbitros	R$ 1.247,00	R$ 8.729,00	R$ 8.729,00
14	27	DIA	8	Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Ciclismo - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	R$ 400,40	R$ 3.203,20	R$ 3.203,20
15	28	DIA	50	Diária por árbitro para arbitragem de competições em festivais, amistosos e ou encontros de futebol e futsal organizados ou apoiados pelo município. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	R$ 344,40	R$ 17.220,00	R$ 17.220,00
16	29	DIA	50	Diária por árbitro para arbitragem de competições em festivais, amistosos e ou encontros de todas as modalidades esportivas exceto no futebol e futsal, organizados ou apoiados pelo município, em todas as categorias e modalidades. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	R$ 420,00	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
17	30	UND	300	Serviço de STAFF. Prestador de serviços apto a desempenhar funções referentes a eventos esportivos junto à comissão organizadora da	R$ 513,80	R$ 154.140,00	R$ 154.140,00

				Secretaria de Esportes de Rolândia.			
						Valor Total R$:	R$ 941.296,15

5.1.1. Todos os serviços deverão ser prestados nos locais, praças esportivas, ginásios, campos e distritos designados pela Secretaria Municipal de Esportes na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.2. A garantia da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, correspondente ao período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Não será exigida prestação de garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade efetuada na Matriz de Riscos do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Critérios de Exequibilidade de Propostas: Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 113/2025, serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global ou unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública.

> *"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.*
> *Serão desclassificadas as propostas que:*
> *[...]*
> *Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*
> *II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);*
> *III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.*
> *§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.*
> *Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."*

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço (OS) emitida pelo sistema 1Doc da Prefeitura, a contratada deverá disponibilizar a equipe de arbitragem e STAFF no local designado com antecedência mínima obrigatória de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário oficial previsto para o início dos jogos/eventos.

6.2. Locais de Execução: Os serviços serão prestados nos Ginásios de Esportes (ex: Ginásio Emílio Gomes), Campos de Futebol Municipais, Estádio Municipal, Praças Esportivas, Áreas de Lazer e Distritos do Município de Rolândia/PR, conforme endereço indicado em cada Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esportes.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
000	13082	11-Secretaria Municipal de Esportes	01-Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

a) **Pontualidade e Escala:** Disponibilizar os oficiais de arbitragem e a equipe de STAFF nos locais, datas e horários estipulados na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos.
b) **Uniforme e Equipamentos:** Garantir que todos os árbitros e auxiliares apresentem-se devidamente uniformizados e portando os equipamentos regulamentares (apitos, cartões, cronômetros, pranchas, bandeiras, súmulas).
c) **Qualificação Técnica:** Assegurar que todos os oficiais de arbitragem possuam diplomação ou certificado de formação técnica reconhecido junto às federações ou associações de classe da respectiva modalidade.
d) **Substituição Emergencial:** Manter cadastro de reserva contingencial para substituição emergencial de oficiais em até 30 (trinta) minutos em casos de força maior.
e) **Imparcialidade:** Garantir a absoluta imparcialidade das equipes de arbitragem, vedando a escalação de profissionais com vínculos diretos com equipes participantes.
f) **Súmulas e Relatórios:** Preencher, conferir, assinar e entregar à Comissão Organizadora as súmulas e relatórios técnicos ao final de cada partida ou evento.
g) **Encargos Legais:** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução dos serviços, sem qualquer vínculo empregatício com o Município.

h) **Integridade e Anticorrupção:** Cumprir rigorosamente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), inibindo fraudes e praticando conduta ética.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
b) Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
d) Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

a) A prestação dos serviços será avaliada ao término de cada evento mediante a verificação das súmulas e relatórios assinados. Admitida a conformidade técnica, o Fiscal do Contrato efetuará o ateste formal na Nota Fiscal enviada em formato PDF pelo sistema 1Doc.
b) O pagamento será efetuado pelo Município de Rolândia no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste definitivo, mediante depósito bancário na conta da contratada.
c) A contratada deverá apresentar anexas à fatura as Certidões Negativas de Débitos atualizadas (INSS/Previdência, FGTS, CND Trabalhista e CND Municipal).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
V. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

v.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

v.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

v.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

VI. Causar a inexecução parcial do contrato;
VII. Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
VIII. Causar inexecução total do contrato;
IX. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
X. Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
XI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
XII. Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
XIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
XIV. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
XV. Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
XVI. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XVII. Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
III. Apresentar documentação falsa;
IV. Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V. Não manter a proposta;
VI. Fraudar ou falhar na execução do contrato;
VII. Comportar-se de modo inidôneo;
VIII. Cometer fraude fiscal.

11.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I. Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II. Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III. Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV. No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

11.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

11.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

11.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

11.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.5. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

12.6. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.8. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

12.9. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

12.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

12.12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

13.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

13.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desteInstrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:
a) manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b) manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c) necessidade administrativa devidamente justificada;
d) avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A contratada deverá adotar, na execução do objeto, práticas destinadas à adequada gestão de seu ciclo de vida, compatíveis com a natureza das obras, dos serviços, dos materiais de consumo, dos bens e dos itens recicláveis contratados, abrangendo, quando aplicável, o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, bem como o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras, rejeitos, resíduos da construção civil, materiais inservíveis, perigosos ou recicláveis e demais resíduos ou componentes resultantes da execução contratual. Tais obrigações deverão ser observadas sempre que previstas no edital, no contrato ou no termo de referência, bem como quando decorrerem diretamente da legislação ou de normas ambientais aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente reproduzidas nos instrumentos da contratação. A contratada deverá, ainda, implementar ou comprovar o atendimento ao sistema de logística reversa, quando legalmente exigível ou tecnicamente aplicável, observando a ordem de prioridade da gestão de resíduos e a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os respectivos custos incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

19.2. Todos os itens na tabela de descritivos e preços são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 14 de outubro do ano de 2026.

ANDERSON MORAES LEMES ROSA

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

ODYR GIORDANI JUNIOR